

## CONTRATO DE DISPENSA Nº 004/2022.

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTINHO E A EMPRESA W L E ENGENHARIA LTDA.

Contrato de prestação de serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ALTINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.502/0001-29, com sede localizada na Rua Dr. Nestor Varejão, 51 - Centro – Altinho/PE, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr.º **Orlando José da Silva**, brasileiro, Casado, CPF/MF sob o nº 775.201.134-68 e RG sob o nº 5.928.306 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua José Aureliano de Barros Correia, 22, Centro, Altinho/PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **W L E ENGENHARIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 42.902.400/0001-32, com sede na Rua Petronildo Santa Cruz, nº 36, Sala 06; Edef. Gal. Dona Argemira, Centro, na cidade de Panelas-PE, representada legalmente pelo Sr.º **Walter Muniz Barbosa**, brasileiro, casado, empresário, engenheiro civil CREA nº PE 06.0416, Carteira Nacional de Habilitação nº 05028347970 DETRAN-PE e CPF nº 089.155.304-54, residente domiciliado na Rua Manoel Benigno, nº 05, Centro, Panelas-PE, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 004/2022**, realizada na forma do artigo nº 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/2021, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.922/2021, e por suas cláusulas, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste acordo a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de topografia para atender as necessidades da Prefeitura do Altinho/PE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 04 (quatro) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - O prazo para início da execução dos serviços, objeto deste CONTRATADO, será imediato, após a assinatura do presente Termo Contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **RS 100.010,10 (cem mil, dez reais e dez centavos)**.

§ 1º - Pela perfeita execução do objeto licitado, o Município, efetuará o pagamento do preço proposto,

em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Unidade Gestora do Consórcio, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada;

§ 2º - O pagamento dos serviços objeto deste Contrato deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada e Boletim de Medição atestado pelo Fiscal do Contrato.

§ 3º - Parágrafo único – Os reajustes se darão com base no INCC, devendo ser concedido nos termos do art. 3º da Lei 10.192/01.

§ 4º - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação de serviços ora contratados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Altinho  
Órgão Orçamentário: 25000 – SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras  
Unidade Orçamentária: 25100 – SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras  
Função: 15 – Urbanismo  
Sub Função: 122 – Administração Geral  
Programa: 1501 – Apoio Administrativo às Ações da SEINFRA  
Ação: 2.45 – Gestão Administrativa da SEINFRA  
Despesa 91: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – Pessoa Jurídica  
Fonte de recurso: 100000 – Recursos Ordinários – 0.1.00

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Altinho as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

I- O CONTRATANTE se obriga a fornecer todos os documentos relativos à correta execução da natureza do Contrato à CONTRATADA, sempre que instada para tal fim, de modo a que possa exercer a CONTRATADA o pleno direito de execução do contrato em prol da CONTRATANTE.

II- O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato, assim como:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

dentro das normas do Projeto Básico, bem como no instrumento contratual;

b) Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

c) Colocar à disposição da CONTRATADA toda a equipe técnica que se fizer necessária ao levantamento de dados e informações importantes para subsidiar as diligências, procedimentos e demais atos relacionados à contratação.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, ainda, à CONTRATADA:

I – Fornecer os serviços especificados no objeto deste memorial descritivo;

II – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, excetuando-se as peças e materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, que serão fornecidos pela Contratante;

III – Despesas de transporte e deslocamento serão de responsabilidade da empresa contratada;

IV – A Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço para iniciar a prestação dos serviços;

V – A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento das obrigações constantes deste processo de dispensa;

VI – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato; Obedecer rigorosamente à programação de entrega dos serviços nos prazos estipulados;

VII – A empresa deverá disponibilizar as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços.

VIII – Realizar visitas de acordo com a conveniência do Município, quando necessárias, para solução de questões relativas ao objeto deste Contrato.

IX – Nos termos do art. 120, da Lei 14.133/21, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 1º - É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.

§ 2º - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - A CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a CONTRATADA, assegurada prévia defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

I- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo atraso na prestação dos serviços, pela má qualidade dos serviços prestados, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria do MUNICÍPIO, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

II- Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

§ 3º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do MUNICÍPIO e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

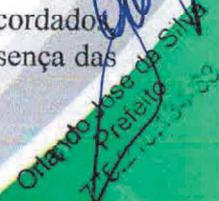
O presente contrato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se este já tiver sido criado no momento da assinatura do presente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, em razão do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da Comarca de Altinho - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



Otávio José de Silva  
Prefeito



Altinho-PE, 08 de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO**

Orlando José da Silva

**CONTRATANTE**

Orlando Jose da Silva

Prefeito

775.210.134-68

**W L E ENGENHARIA LTDA**

Walter Muniz Barbosa

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Leidiane Corsia de Lima  
CPF/MF: 083.101.004-50

Monica Maurici S.B. Oliveira  
CPF/MF: 702.990.314-54

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)

Atas de Registro de Preços: 003/2021 e 011/2021

**Assunto: Notificação para apresentação de defesa prévia, no bojo do processo administrativo nº004/2022.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA, neste ato representada pela Comissão de Processos Administrativos, instituída pela Portaria nº 281/2021, vem **NOTIFICAR** a **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.994.990/0001-99, estabelecida na Av. Tenente Felipe Bandeira de Melo, 270, Areias, Recife/PE, CEP: 50.870-070, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Julierme Barros dos Santos**, CPF nº\*\*\*. 373.344\*\*, já qualificado nos autos dos respectivos processos, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Dispositivos Infringidos	Referência Legal
Não atendimento às Ordens de Fornecimento nº20184/2021 e 20190/2021 emitidas em 26/11/2021, por meio do e-mail: gcontratospma@gmail.com.	Subitem 5.1. do Termo de Referência do Edital do PL nº 011/2021 e Subitem 5.1 do Termo de Referência do Edital do PL nº 009/2021.	Artigo 77 e 87 da Lei 8.666/93; Artigo 7º da Lei 10.520/2002. Subitem 15.2.2 do Termo de Referência do Edital do PL nº 011/2021 e Subitem 14.2.2 do Termo de Referência do Edital do PL nº 009/2021.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa prévia** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data subsequente à publicação desta notificação. A peça defensiva deverá ser dirigida à Comissão do Processo Administrativo, podendo ser colada na Secretaria de Administração do Município da Aliança, situada na Rua Domingos Braga, s/n, centro, Aliança – PE, ou enviada por e-mail, no endereço eletrônico: [gcontratospma@gmail.com](mailto:gcontratospma@gmail.com), para análise e decisão, franqueando-se à notificada, desde já, vista dos autos, restando configurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ademais, também esclarece-se à empresa FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 24.994.990/0001-99, que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo de acordo com a legislação pátria de regência (Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei nº 10.520/02).

Aliança, 08 de março de 2022.

**MARIELLY MARIA LOPES DE ARAÚJO**  
Presidente da Comissão

**LUIZ GUSTAVO MARINHO DA SILVA**  
Membro

**ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO**  
Membro

**Publicado por:**  
Elvis Olímpio Félix  
**Código Identificador:8F04C861**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 004/2022: Processo Administrativo: nº 004/2022. Dispensa nº 004/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE. Contratada: W L E ENGENHARIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 42.902.400/0001-32, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de topografia para atender as necessidades da Prefeitura do Altinho/PE. Fundamento Legal: Art.75,1, Leinº 14.133/21. Pelo global de R\$

100.010,10 (cem mil, dez reais e dez centavos). Data da assinatura: 08/03/2022. Vigência: 08/03/2022 à 08/07/2022.

Altinho, 08 de março de 2022.

**MARCONI ALVES DA SILVA**  
Presidente - CPL.



**Publicado por:**  
João Ricardo Nogueira da Silva  
**Código Identificador:81D872C5**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**DISPENSA Nº: 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2022**

O Prefeito do Município de Altinho – PE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.922/21, para fins de eficácia RATIFICA, a Dispensa de Licitação nº 004/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de topografia para atender as necessidades da Prefeitura do Altinho/PE, em favor da empresa: W L E engenharia LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 42.902.400/0001-32, pelo valor global de R\$ 100.010,10 (cem mil, dez reais e dez centavos).

Altinho, 08 de março de 2022.

**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Ricardo Nogueira da Silva  
**Código Identificador:6FC5DBA5**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREGÃO ELETRÔNICO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo N.º 001/2022. Pregão Eletrônico N.º 001/2022 Objeto:** contratação de empresa especializada em fornecimento de peixes do tipo Castanha ou Corvina para serem distribuídos entre as famílias de baixa renda do município de Amaraji/PE. **Valor Máximo:** R\$ 283.800,00 (Duzentos e oitenta e três mil e oitocentos reais). **A Sessão acontecerá através do site: WWW.BNC.ORG.BR/**, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 10/03/2022 às 08:00 horas, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 23/03/2022 às 08:00. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 23/03/2022 às 9:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou <https://amaraji.pe.gov.br>.

Amaraji (PE), 09/03/2022.

**ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA**  
Pregociro

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:FC0B7D73**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 014/2022**